



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE ALAGOAS**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS**
SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS ALAGOAS, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo Administrativo Licitatório: 2006001/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos pelos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, a empresa deverá enviar e-mail: conmetro@outlook.com.br.

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2023

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente do Consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:4282D79F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5562/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TERRA MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ Nº 45.751.316/0001-53.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 9.500,00(NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.422.3020.2114 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – RICARDO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 177.890.364-91 P/INTERVENIENTE – IGOR DA PAIXÃO BARBOZA – CPF Nº 813.199.325-68 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:8D4629DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5563.1/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TERRA MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ Nº 45.751.316/0001-53.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 7.745,00(SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.422.3020.2114 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MAJOR IZIDORO.**ALBERT LEITE E SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:93E29DF0**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 005/2023**

(De 03 de julho de 2023)

Processo nº 3240, de 05 de agosto de 2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 3240, de 05 de agosto de 2022 e as **recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 131/2023**, para aplicar a **JAÍSON CANDIDO DE SOUZA**, pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 1684, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de abandono de cargo, este é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:53FE747E**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 006/2023**

(De 03 de julho de 2023)

Processo nº 3570, de 23 de setembro de 2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 3570, de 23 de setembro de 2022 e as **recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 133/2023**, para aplicar a **MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVÃO**, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, matrícula nº 8952, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de abandono de cargo, este é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:FDB7C02A**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 476/2023**

(De 06 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, POR ABANDONO DE CARGO, DO SENHOR MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVÃO, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º DEMITIR, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVÃO**, matrícula nº 8952 no Cargo efetivo e de provimento, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, de acordo com o que consta do Processo nº 3570, de 23 de setembro de 2022, com fundamento nas recomendações da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, contidas no Parecer nº 133/2023, Decisão de nº 006/2023, de 03 de julho de 2023**, pela a pena de demissão por abandono de cargo, este caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149, c/c, art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:C7F3F4EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 477/2023**

(De 06 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, POR ABANDONO DE CARGO, DO SENHOR JAILSON CANDIDO DE SOUZA, DO CARGO DE PINTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica

do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º **DEMITIR**, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **JAILSON CANDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1686 no Cargo efetivo e de provimento, **PINTOR**, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que consta do Processo nº 3240, de 05 de agosto de 2022, com fundamento nas recomendações da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, contidas no Parecer nº 131/2023, Decisão de nº 005/2023, de 03 de julho de 2023**, pela a pena de demissão por abandono de cargo, este é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149, c/c, art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:CA6365E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL Nº 020/2023

(de 06 de julho de 2023)

CONVOCAR CANDIDATOS (AS)
CLASSIFICADOS (AS) EM VAGAS
REMANESCENTES PARA OS CARGOS DE
PROFESSORES E PEDAGOGOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para os cargos de Professores (Nível Superior), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

Os candidatos classificados para as vagas remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para os cargos de **PROFESSORES** (nível superior):

Professores – Nível Superior				
Ordem de Classificação	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF
4º	VIVIANE PRISCILA DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS	411907327	084.523.654-70
50º	JANIELLE GOMES DA SILVA	PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º	411906663	096.154.244-63
51º	MARIANA LUCAS DE FRANÇA LIMA	PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º	411911138	091.189.334-24
52º	THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES	PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º	411909952	094.719.584-07
14º	EMANUELLE DEISE	PROFESSOR (A) DE	411911973	077.349.854-08

SANTOS		EDUCAÇÃO INFANTIL		
15º	MARÍLIA LIMA RIBEIRO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	411911113	051.054.914-40

Os Convocados deverão comparecer até dia **12 de julho de 2023**, às 9h A.M., no Prédio da Secretaria Administração, Praça Guedes Miranda, 30 – Centro - Maragogi – Alagoas – CEP: 57955-000, portando os seguintes documentos exigidos pelo edital acima citado, originais e cópias:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

IVANIZE CALAÇA PINTO VASCONCELOS

Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:C88DF776

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 031/2023 (DE 06 DE JULHO DE 2023)

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI PELO FALECIMENTO DO SENHOR **AVANIL BEZERRA CAVALCANTE**, CONHECIDO COMO “VANE” – QUE CHEGOU A EXECERCER UMA DAS CADEIRAS NA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, um filho ilustre de Maragogi, ex-vereador, agricultor e produtor rural;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a comunidade de maragogiense e principalmente a área rural, de qualidade na prestação de seus serviços; e

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Barra de Piabas e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável.

D E C R E T A

Art.1º **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no Município de Maragogi, Alagoas, contados desta data, pelo falecimento do Sr. **AVANIL BEZERRA CAVALCANTE**, ocorrido na manhã desta quinta-feira, dia 06 de julho, no Hospital Arthur Ramos, na capital do Estado.

Art.2º Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a **meio-pau**, com afixação de tarja preta no frontispício dos prédios municipais.

Art.3º O sepultamento ocorrerá, nesta sexta-feira, dia 07 (sete) no Cemitério de Barra Grande, às 9h.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGLI,
Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi

Estado de Alagoas

Publicado por:

Marcelo Juliano Coelho de Lima

Código Identificador:2EE51C0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº:04240009/2023.

Contrato nº:29/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 36.413.553/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **Fernando Candido da Silva**, pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:08FDA25B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.510, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – As Metas e Riscos Fiscais;
- III – A Estrutura e as Diretrizes dos Orçamentos;
- IV – As Diretrizes para Execução dos Orçamentos;
- V – As Diretrizes sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VI- As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
- VII – Do Não Atingimento das Metas Fiscais;
- VIII - Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IX – As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;

X - A Transparência da Gestão Fiscal;

XI – As Disposições Gerais;

XII – Anexo I de Metas Fiscais;

XIII – Anexo II de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

Seção II

Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III

Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão de 2023.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, a fim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL